



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

### LEI Nº 1 317, DE 17 DE SETEMBRO DE 1 973.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", inciso II, do artigo 63, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo,

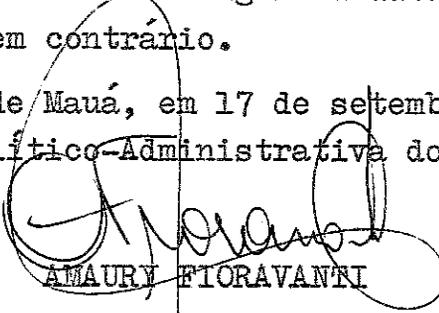
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão realizada aos 13 de setembro de 1 973, aprovou e eu promulgo a seguinte /  
LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, exclusivamente com finalidades sociais, materiais resultantes de demolições, às entidades assistenciais com sede no Município, reconhecidas como de Utilidade Pública ou com mais de três anos de atividade.

Artigo 2º - As doações de que trata o artigo anterior, serão efetivadas, após a conveniente avaliação, pela COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, criada pelo Decreto nº 1 027, de 07 de junho de 1 972.

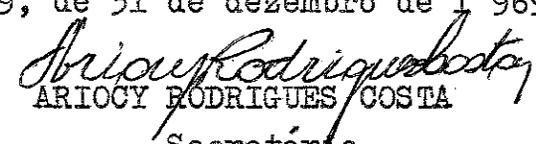
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 17 de setembro de 1 973.  
19ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
AMAURY FIORAVANTI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.

  
ARIOCY RODRIGUES COSTA

Secretário